Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

LESTE HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

(CNPJ: 42.085.799/0001-06)

ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.

(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
E RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 3
Demonstrações da posição financeira 6
Demonstrações do resultado 8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 9
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto 10
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
1 Contexto operacional 11
2 Apresentação e elaboração das Demonstrações Financeiras 11
3 Descrição das principais práticas contábeis 12
4 Ativos financeiros 15
5 Instrumentos financeiros derivativos 16
6 Direitos creditórios 16
7 Política de gerenciamento de riscos 23
8 Rating 28
9 Emissão, resgate e amortização de cotas 28
10 Remuneração da administração 29
11 Custódia dos títulos em carteira 29
12 Serviços contratados 29
13 Tributação 30
14 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade 31
15 Demandas judiciais 31
16 Contrato de prestação de serviço de auditoria 31
17 Partes relacionadas 31
18 Política de divulgação das informações 31
19 Alterações estatutárias 32
20 Informações adicionais 32
21 Eventos subsequentes 33

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

Forvis Mazars
Av. Trindade, 254 - Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.forvismazars.com/br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e a Administradores do
Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Classe Única de Investimento de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
Barueri - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Classe Única de Investimento de Responsabilidade Limitada** ("Leste High Yield") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Leste High Yield em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe Única do Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria ("PAA")

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e Valorização de ativos financeiros

Por que é um PAA

Em 31 de dezembro 2024, o **Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Classe Única de Investimento de Responsabilidade Limitada** possuía R$ 53.277 mil, o equivalente a 98,91% de seu patrimônio líquido, em títulos e valores mobiliários representados por Certificado de Recebíveis do Agronegócio, Certificado de Direitos Creditórios do Agropecuário, Debêntures, Notas promissórias e Notas comerciais valorizados ao valor justo por meio do resultado.

Devido à representatividade desses ativos face ao patrimônio líquido do Fundo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

Forvis Mazars
Av. Trindade, 254 - Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.forvismazars.com/br

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários, conforme as circunstâncias:

(i) Conciliar 100% das posições de custódia dos investimentos em Certificado de Recebíveis do Agronegócio, Certificado de Direitos Creditórios do Agropecuário, Debêntures, Notas promissórias e Notas comerciais;

(ii) Testar 100% dos cálculos de valor justo dos títulos privados da carteira do Fundo posicionados na data-base e, em base de amostra, o resultado auferido com as negociações ocorridas ao longo do exercício findo na data-base examinada;

(iii) Avaliar as divulgações nas demonstrações financeiras do Fundo;

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à mensuração e divulgação relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do **Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Classe Única de Investimento de Responsabilidade Limitada** é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável por avaliar a capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações Financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar do Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações Financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Financeiras.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

Forvis Mazars
Av. Trindade, 254 - Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.forvismazars.com/br

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados as circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da Classe Única do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar do Fundo não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025

Mazars Auditores Independentes
CRC 2 SP023701/O-8

DocuSigned by:
Douglas Souza de Oliveira
823E6D3FC28C4F6...

Douglas Souza de Oliveira
Contador CRC 1SP191325/O-0

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Classe Única de Investimento de Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ: 42.085.799/0001-06)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais)

		31/12/2024		31/12/2023	
Aplicações/especificações	**Notas**	**Valor Contábil**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Valor Contábil**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades		**-**	**-**	**-**	**-**
Banco Genial S.A.		-	-	-	-
Títulos de renda fixa	**4**	**-**	**-**	**85**	**0,17**
Letras Financeiras do Tesouro		-	-	85	0,17
Cotas de fundos de investimento	**4**	**535**	**0,99**	**424**	**0,83**
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI		535	0,99	**424**	0,83
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**				
A vencer		**53.277**	**98,91**	**50.746**	**99,03**
Debêntures	6(e)	19.063	35,39	14.186	27,69
Notas Comerciais	6(e)	24.091	44,72	21.003	40,98
Certificado de Direitos Creditórios do Agropecuário	6(e)	6.009	11,16	5.623	10,97
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	6(e)	4.114	7,64	4.118	8,04
Cédula de Crédito Bancário		-	-	5.816	11,35

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Classe Única de Investimento de Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ: 42.085.799/0001-06)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais)

		31/12/2024		31/12/2023	
Aplicações/especificações	**Notas**	**Valor Contábil**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Valor Contábil**	**% sobre o patrimônio líquido**
Parcelas vencidas	**6**	**-**	**-**	**-**	**-**
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - parcelas vencidas		1.289	2,39	1.289	2,52
(-) Provisão para perda		(1.289)	(2,39)	(1.289)	(2,52)
Valores a receber		68	0,13	-	-
Outros valores a receber		68	0,13	-	-
Total do ativo		**53.880**	**100,03**	**51.255**	**100,03**
Valores a pagar		**18**	**0,03**	**18**	**0,03**
Taxa de administração e gestão	10 e 17	17	0,03	17	0,03
Taxa de custódia	10 e 17	1	-	1	-
Total do passivo		**18**	**0,03**	**18**	**0,03**
Patrimônio líquido		**53.862**	**100,00**	**51.237**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**53.880**	**100,03**	**51.255**	**100,03**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Classe Única de Investimento de Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ: 42.085.799/0001-06)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

	Notas	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**8.716**	**7.937**
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo		8.755	9.001
Resultado nas negociações		(39)	24
Provisão para perda		-	(1.088)
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários	**4**	**4**	**9**
Receitas		4	9
Cotas de fundos de investimento	**4**	**109**	**1.080**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		109	1.080
Demais despesas		**(269)**	**(362)**
Taxa de administração	**10 e 17**	(202)	(203)
Auditoria e custódia	**10 e 17**	(49)	(49)
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(16)
Despesas com publicações		(2)	(2)
Despesas diversas		(3)	(92)
Resultado do exercício		**8.560**	**8.664**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Classe Única de Investimento de Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ: 42.085.799/0001-06)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

	Notas	Cotas integralizadas	Lucros / prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022				
41.549,58 cotas a R$ 1.184,5405	**9**	**45.260**	**3.957**	**49.217**
Emissões de cotas				
3.805,26 cotas emitidas		**5.056**	**-**	5.056
Resgate de cotas				
8.666,11 cotas resgatadas		(8.666)	(3.034)	(11.700)
Resultado do exercício		-	8.664	8.664
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2023				
36.688,73 cotas a R$ 1.396,5439	**9**	**41.650**	**9.587**	**51.237**
Resgate de cotas				
3.935,65 cotas resgatadas		(4.014)	(1.921)	(5.935)
Resultado do exercício		**-**	**8.560**	**8.560**
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024				
32.753,08 cotas a R$ 1.644,4784		**37.636**	**16.226**	**53.862**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Classe Única de Investimento de Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ: 42.085.799/0001-06)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

	Notas	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios - CRA		-	(36.493)
Venda de direitos creditórios - CRA		-	54.713
Vencimento de direitos creditórios- CRA		-	3.930
Recebimento de direitos creditórios- CRA	6d	1.398	6.386
Aquisição de direitos creditórios - CCB		-	(2.000)
Venda de direitos creditórios - CCB		5.774	-
Recebimento de direitos creditórios - CCB		544	1.230
Recebimento de direitos creditórios - CDCA		406	649
Compra de direitos creditórios - Debênture		(8.763)	(13.465)
Vencimento de direitos creditórios - Debênture		-	1.342
Venda de direitos creditórios - Debênture		4.902	-
Recebimento de direitos creditórios - Debênture		1.957	919
Aquisição de direitos creditórios - Notas comerciais		(101)	(20.902)
Aquisição de direitos creditórios - Nota promissória		-	(1.300)
Recebimento de direitos creditórios - Nota promissória		-	8.583
Aplicações em Títulos públicos		-	(15.085)
Resgate de Cotas de Títulos públicos		89	15.014
Aplicações em Títulos privados - CDB		-	(6.500)
Resgate de Títulos privados - CDB		-	6.495
Aplicações em Cota de fundo de investimento		(9.515)	(61.603)
Resgate de Cotas de fundos de investimento		9.514	65.089
Pagamento de taxa de administração	**10 e 17**	(202)	(202)
Pagamento taxa de auditoria e custódia		(49)	(49)
Pagamento de fiscalização CVM		(13)	(13)
Demais recebimentos e pagamentos		(6)	(94)
Caixa líquido das atividades operacionais		**5.935**	**6.644**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	**9**	-	5.056
Cotas Resgatadas	**9**	(5.935)	(11.700)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(5.935)**	**(6.644)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Classe Única de Investimento de Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ: 42.085.799/0001-06)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O **Leste High Yield A Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – Classe Única de Investimento de Responsabilidade Limitada** ("Classe Única do Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 03 de setembro de 2021 sob forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado, contado a partir da primeira data de subscrição inicial, podendo ser liquidado por resgate total de suas cotas ou, na hipótese de iliquidez dos ativos, por deliberação da Assembleia Geral e iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2021.

O objetivo da Classe Única do Fundo é proporcionar rendimentos aos seus Cotistas por meio do investimento dos recursos da Classe Única do Fundo na aquisição, preponderantemente, de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe Única do Fundo.

O serviço de gestão da carteira da Classe Única do Fundo é realizado pela Leste Credit Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

A Classe Única do Fundo tem como público-alvo investidores qualificados, assim definidos de acordo com a Instrução nº 539/13 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As aplicações realizadas na Classe Única do Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe Única do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 Apresentação e elaboração das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/23 (até 27/11/2024 pela Instrução Normativa nº 489/11), e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe Única do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes daqueles estimados.

Aprovação das Demonstrações Financeiras:

Em 28 de fevereiro de 2025, as Demonstrações Financeiras da Classe Única do Fundo foram aprovadas pela Administradora.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

3 Descrição das principais práticas contábeis

(a) Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

A Classe Única do Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

(b) Ativos financeiros

Títulos públicos de federais

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa foram classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo.

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários - Receitas/Ajuste a valor justo”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários - Resultado nas negociações”, quando aplicável.

Cotas da Classe Única do Fundo

As cotas da Classe Única do Fundo de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos A Classe Única do Fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de A Classe Única do Fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de A Classe Única do Fundos”.

(c) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis,* apropriados por competência até a data-base dessas Demonstrações Financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Dado as características dos recebíveis, disponibilidade de informações no mercado e prazo das operações, a administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Resultado nas negociações", quando aplicável.
Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Quando a Classe Única do Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, enseja a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:

Quando a Classe Única do Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não enseja a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade da Administradora e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe Única do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para da Classe Única do Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para da Classe Única do Fundo.

(d) Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. Da Classe Única do Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos creditórios ("Ativos") como:

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

(i) ***Custo amortizado***

Inclui os ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

(ii) ***Mensurados ao valor justo por meio do resultado***

Inclui os ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

A Classe Única do Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1

O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2

O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

Nível 3

Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

(e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme determina IN 489/21, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe Única do Fundo, deve ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

Para fins de identificação de indicativo de imparidade, a Administração avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado vis-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito.

(f) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

			31/12/2024
Títulos	**Custo**	**Valor contábil**	**Faixas de vencimento**
Títulos de renda fixa	**-**	**-**	
Letras Financeiras do Tesouro	**-**	**-**	-
Cotas de A Classe Única do Fundos de investimento	**531**	**535**	
Renda Fixa	531	535	-
Total dos ativos financeiros	**531**	**535**	

‘

			31/12/2023
Títulos	**Custo**	**Valor contábil**	**Faixas de vencimento**
Títulos de renda fixa	**84**	**85**	
Letras Financeiras do Tesouro	**84**	**85**	Acima de 365
Cotas de A Classe Única do Fundos de investimento	**424**	**424**	
Renda Fixa	424	424	-
Total dos ativos financeiros	**508**	**509**	

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o resultado com cotas da Classe Única do Fundo de investimento foi de R$ 109 (R$ 1.080 em 2023). No mesmo exercício, a Classe Única do Fundo também realizou operações com certificados de depósito bancário e LFTs e obteve um resultado de R$ 4 (R$ 9 em 2023).

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

5 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe Única do Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a Classe Única do Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe Única do Fundo foram classificados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios em decorrência do fato de que foram cedidos em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e sem coobrigação dos cedentes, estes não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

(a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe Única do Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe Única do Fundo são originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, do agronegócio, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços (“Direitos Creditórios”).

(b) Condições de cessão dos créditos

Em cada cessão de Direitos Creditórios a Classe Única do Fundo, a Gestora deve observar, cumulativamente, as seguintes Condições de Cessão, as quais deverão ser declaradas como atendidas nos contratos de cessão firmados pela Classe Única do Fundo:

(i) apresentação da documentação, necessária à comprovação do lastro dos Direitos Creditórios cedidos, incluindo, mas não se limitando, quando houver, aos contratos, instrumentos, títulos de crédito representativos dos respectivos Direitos Creditórios, anexos, seguros, garantias e quaisquer outros documentos relacionados aos Direitos Creditórios (os “Documentos Comprobatórios”);

(ii) apresentação de histórico de pagamento dos Devedores dos Direitos Creditórios, quando houver;

(iii) nos termos do artigo 2º da Resolução 175/22 (item XII), os Direitos Creditórios deverão ser representados por (a) direitos creditórios representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e (d) por equiparação, cotas de FIDC. Se a natureza jurídica dos Direitos Creditórios permitir e desde que não haja vedação legal, os Direitos Creditórios poderão ser virtuais ou escriturais;

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

(iv) celebração, pela Cedente, de contrato de cessão ou termo/carta de endosso, podendo, conforme o caso, ser efetivada a notificação dos devedores e/ou o registro do Termo de Cessão em Registro de Títulos e Documentos da sede do Cedente ou do Cessionário, sendo certo que poderão ser dispensados, conforme o caso e mediante anuência do Administrador, o contrato de cessão e o termo/carta de endosso para o caso de ativos adquiridos que estejam devidamente registrados em sistemas e câmaras de registro de liquidação financeira autorizados pelo BACEN e CVM;

(v) confecção de sumário de termos e condições, pela Gestora, descrevendo as principais características da cessão de Direitos Creditórios;

(vi) apresentação de relatório de *due dilligence* e o estudo e análise de crédito e suas garantias que serão cedidos à Classe Única do Fundo será confeccionado pela Gestora ou assessor legal, contemplando, as características e a avaliação dos lastros dos respectivos Direitos Creditórios cedidos;

(vii) declaração que os Direitos Creditórios cedidos e suas respectivas garantias são legítimos, existentes e exigíveis, não recaindo sobre os mesmos, inclusive, qualquer garantia prestada a terceiros e que possam ser objeto de execução, prejudicando assim da Classe Única do Fundo, que será seu novo titular;

(viii) declaração que os Direitos Creditórios objeto de cessão estão de acordo com sua respectiva política de concessão de crédito e de cobrança, quando pertinente, as quais foram previamente aprovadas e validadas pela Gestora no momento da seleção e decisão de aquisição pela Classe Única do Fundo;

(ix) possuir agente de cobrança, arrecadação, administrador de contas, fiel depositário e fiscalização, conforme previsto no presente Regulamento, devidamente contratados para execução de seus trabalhos no momento da realização da cessão, quando aplicável; e

(x) o ativo não pode ter vencimento da última parcela posterior a 31/12/2027.

(c) Critérios de elegibilidade

Sem prejuízo das demais disposições do Regulamento da Classe Única do Fundo, o Custodiante, por conta e ordem da Classe Única do Fundo, somente efetuará a aquisição de Direitos Creditórios se estes atenderem, na respectiva Data de Aquisição do respectivo Direito Creditório, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade"):

(i) os Direitos Creditórios deverão ser os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, resultantes de suas vendas mercantis, de financiamento, arrendamento, ou da prestação de serviços para seus clientes, liquidados a prazo; e

(ii) os Devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

(iii) apresentação ou declaração da existência dos Documentos Comprobatórios;

(iv) apresentação de histórico de pagamento dos Devedores dos Direitos Creditórios, quando houver;

(v) caso o ativo não esteja devidamente registrado em sistemas e câmaras de registro de liquidação financeira autorizados pelo BACEN e CVM, celebração, pela Cedente, de contrato de cessão, podendo, conforme o caso, ser efetivada a notificação dos devedores e/ou o registro do Termo de Cessão em Registro de Títulos e Documentos da sede do Cedente ou do Cessionário;

(vi) Os Direitos Creditórios deverão estar vigentes e adimplentes na data da cessão.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

(d) Composição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

A vencer em 31/12/2024:

Código	Emissor/Devedor	Data de emissão	Data de aquisição	Vencimento	Fator de correção ao ano	Quant.	Valor adquirido	Valor Contábil 31/12/2024	Garantias
CRA022005PL	Ceres Securitizadora S.A. / Syagri Agronegócios Comércio e Representações Ltda.	20/05/2022	30/05/2022	19/05/2026	CDI + 6,32%	3.000	3.000	3.055	Aval; CF
CRA022005PL	Ceres Securitizadora S.A. / Syagri Agronegócios Comércio e Representações Ltda.	20/05/2022	14/09/2022	19/05/2026	CDI + 6,32%	1.039	1.098	1.058	Aval; CF
CDCA_RENOVAGRO	Renovagro – Agricultura Renovável S.A.	19/08/2022	29/09/2022	27/08/2026	20,81% (Pré)	0	5.000	6.009	Aval
DEB_SOLARIAN	Solarian Energy S.A.	26/12/2022	10/01/2023	15/12/2027	IPCA + 9,50%	2.500	2.500	1.835	Fiança; AF
DEB_SOLARIAN	Solarian Energy S.A.	26/12/2022	28/03/2023	15/12/2027	IPCA + 9,50%	1.355	1.400	995	Fiança; AF
DEBTRVSEC	Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XII S.A.	04/08/2023	25/08/2023	04/08/2025	CDI + 8,00%	5.000	5.000	6.406	AF
DEBTRVSEC_SUB	Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XII S.A.	04/08/2023	25/08/2023	04/08/2025	CDI + 8,00%	80	80	102	AF
NC_LAGOA PARQUE	Lagoa Parque Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	24/11/2023	18/12/2023	24/11/2027	CDI + 3,50%	15.430	15.430	17.780	AF; CF; conta vinculada
NC_D2	D2 Empreendimentos Imobiliários 012 SPE Ltda.	14/12/2023	21/12/2023	27/11/2027	CDI + 2,00%	5.500	5.472	6.205	AF
LDEB02400008	TRUESEC	15/02/2024	21/02/2024	28/05/2027	CDI + 10,00%	569.738.962	5.697	6.475	As cotas dos precatórios I e II, que estão hoje no LCPF
DEB_LESTE_TRAB_SUB	Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XII S.A.	08/04/2024	11/04/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	117.500	118	136	O próprio recebível
DEB_LESTE_TRAB_SUB	Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XII S.A.	08/04/2024	20/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	24.500	25	28	O próprio recebível
DEB_LESTE_TRAB_SR	Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XII S.A.	08/04/2024	20/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	465.500	475	494	O próprio recebível
DEB_LESTE_TRAB_SR	Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XII S.A.	08/04/2024	20/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	2.232.500	2.278	2.369	O próprio recebível
DEB_LESTE_TRAB_SUB	Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XII S.A.	08/04/2024	31/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	10.500	11	12	O próprio recebível
DEB_LESTE_TRAB_SR	Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XII S.A.	08/04/2024	31/05/2024	28/12/2027	CDI + 10,00%	199.500	205	212	O próprio recebível
NC_LAGOA PARQUE	Lagoa Parque Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	24/11/2023	13/08/2024	24/11/2027	CDI + 3,50%	92	101	106	AF das cotas da SPE que emitiu as NCs. Cessão fiduciária dos recebíveis do Loteamento da SPE.
					Total		**47.890**	**53.277**	

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

Posição a vencer em 31/12/2023:

Código	Emissor/Devedor	Data de emissão	Data de aquisição	Vencimento	Fator de correção ao ano	Quant.	Valor adquirido	Valor Contábil 31/12/2023	Garantias
CCB_MD EMPRESARIAL	Md Assessoria Empresarial Ltda.	22/11/2022	22/11/2022	23/11/2026	CDI + 10,00%	1	2.001	1.952	Aval; CF; AF
CCB_MD EMPR_2ª Tranche	Md Assessoria Empresarial Ltda.	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2026	CDI + 10,00%	1	1.914	1.862	Aval; CF; AF
CCB_MD EMPR_3ª Tranche	Md Assessoria Empresarial Ltda.	24/05/2023	24/05/2023	28/05/2027	CDI + 10,00%	1	2.000	2.001	Aval; CF; AF
CRA022005PL	Ceres Securitizadora S.A. / Syagri Agronegócios Comércio e Representações Ltda.	20/05/2022	30/05/2022	19/05/2026	CDI + 6,32%	3.000	3.000	3.060	Aval; CF
CRA022005PL	Ceres Securitizadora S.A. / Syagri Agronegócios Comércio e Representações Ltda.	20/05/2022	14/09/2022	19/05/2026	CDI + 6,32%	1.039	1.098	1.059	Aval; CF
CDCA_RENOVAGRO	Renovagro – Agricultura Renovável S.A.	19/08/2022	29/09/2022	27/08/2026	20,81% (Pré)	0	5.000	5.623	Aval
DEBTRVSEC	Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XII S.A.	04/08/2023	25/08/2023	04/08/2025	CDI + 8,00%	5.000	5.000	5.371	AF
DEBTRVSEC_SUB	Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XII S.A.	04/08/2023	25/08/2023	04/08/2025	CDI + 8,00%	80	80	86	AF
DEB_TRAVESSIA_INSS_SR	Travessia Securitizadora S.A	07/08/2023	21/08/2023	07/08/2028	DI + 10,00%	3.588	3.588	3.781	Fiança; conta vinculada
DEB_TRAVESSIA_INSS_SUB	Travessia Securitizadora S.A	07/08/2023	21/08/2023	07/08/2028	100,00% CDI	897	897	950	Fiança; conta vinculada
DEB_SOLARIAN	Solarian Energy S.A.	26/12/2022	10/01/2023	15/12/2027	IPCA + 9,50%	2.500	2.500	2.593	Fiança; AF
DEB_SOLARIAN	Solarian Energy S.A.	26/12/2022	28/03/2023	15/12/2027	IPCA + 9,50%	1.355	1.400	1.405	Fiança; AF
NC_LAGOA PARQUE	Lagoa Parque Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	24/11/2023	18/12/2023	24/11/2027	CDI + 3,50%	15.430	15.430	15.503	AF; CF; conta vinculada
NC_D2	D2 Empreendimentos Imobiliários 012 SPE Ltda.	14/12/2023	21/12/2023	27/11/2027	CDI + 2,00%	5.500	5.472	5.500	AF
						Total	**49.380**	**50.746**	

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

Parcelas vencidas em 31/12/2024:

Código	Emissor/Devedor	Valor vencido	(-) Provisão para perda
CRA022004SA	Travessia Securitizadora S.A / Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes Ltda.	1.289	1.289

Parcelas vencidas em 31/12/2023:

Código	Emissor/Devedor	Valor vencido	(-) Provisão para parda
CRA022004SA	Travessia Securitizadora S.A / Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes Ltda.	1.289	1.289

Legenda das Garantias: AF - Alienação Fiduciária; CF - Cessão Fiduciária.

Na hierarquia de valor justo dos ativos, conforme descrito na Nota 3(d), os Direitos Creditórios estão classificados da seguinte forma:

Posição em 31 de dezembro de 2024

Ativo	Nível I	Nível II	Nível III	Total
CRA	-	4.114	-	**4.114**
CDCA	-	6.009	-	**6.009**
	-		-	
Nota Comercial	-	24.091	-	**24.091**
Debêntures	-	19.063	-	**19.063**
Saldo final em 31/12/24	**-**	**53.277**	**-**	**53.277**

Posição em 31 de dezembro de 2023

Ativo	Nível I	Nível II	Nível III	Total
CRA	-	4.118	-	**4.118**
CCB	-	5.816	-	**5.816**
CDCA	-	5.623	-	**5.623**
Debêntures	-	14.186	-	**14.186**
Nota Comercial	-	21.003	-	**21.003**
Saldo final em 31/12/23	**-**	**50.746**	**-**	**50.746**

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

(e) Movimentação da carteira de direitos creditórios

Exercício findo em 31/12/2024

	CRA	CCB	CDCA	Debênture	Notas comerciais	Notas promissórias	Total
Saldo inicial – 31/12/2023	**4.118**	**5.816**	**5.623**	**14.186**	**21.003**	**-**	**50.746**
Aquisição de direitos creditórios	-	-	-	8.763	101	-	**8.864**
Venda de direitos creditórios	-	(5.774)	-	(4.902)		-	**(10.676)**
Valor a receber de CDCA	-	-	(68)	-			**(68)**
Recebimento de direitos creditórios	(1.398)	(544)	(406)	(1.957)	-	-	**(4.305)**
Receita com direitos creditórios	1.394	497	860	3.017	2.987	-	**8.755**
Resultado nas negociações	-	5	-	(44)	-	-	**(39)**
Saldo final – 31/12/2024	**4.114**	**-**	**6.009**	**19.063**	**24.091**	**-**	**53.277**

Exercício findo em 31/12/2023

	CRA	CCB	CDCA	Debênture	Notas comerciais	Notas promissórias	Total
Saldo inicial – 31/12/2022	**29.908**	**3.927**	**5.175**	**7.391**	**-**	**-**	**46.401**
Aquisição de direitos creditórios	36.493	2.000	-	13.465	20.902	1.300	**74.160**
Venda de direitos creditórios	(54.713)	-	-	-	-	-	**(54.713)**
Antecipação de recebimentos	(3.930)	-	-	(1.342)	-	-	**(3.930)**
Recebimento de direitos creditórios	(6.386)	(1.230)	(649)	919	-	(8.583)	**(19.109)**
Receita com direitos creditórios	2.722	1.119	1.097	(4.409)	101	7.283	**7.913**
Resultado nas negociações	24	-	-	-	-	-	**24**
Saldo final – 31/12/2023	**4.118**	**5.816**	**5.623**	**14.186**	**21.003**	**-**	**50.746**

(f) Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação de direitos creditórios:

	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Saldo inicial	**(1.289)**	**(201)**
Constituição de provisão	-	(1.088)
Saldo final do exercício	**(1.289)-**	**(1.289)**

(g) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 o Cedente não realizou recompras de direitos creditórios.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

(h) Procedimento para Cobrança dos Direitos Creditórios

Os Direitos Creditórios podem contar com garantias fidejussórias (aval, fiança, coobrigação em cessão de crédito, dentre outras) e garantias reais (alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, cessão fiduciária de direitos, penhor de títulos de crédito, hipoteca, dentre outras). Para excussão das garantias dos Direitos Creditórios, quando solicitado pela Gestora, a Instituição Administradora contratará, a expensas da Classe Única do Fundo, mediante rateio entre os Cotistas, assessores legais especializados.

A cobrança dos Direitos Creditórios é realizada por meio de técnica de regra de cobrança adiante descrita, sendo certo que previamente ao vencimento, é enviada comunicação preventiva de cobrança pelo agente de cobrança indicado pela Gestora (ou pela própria Gestora, conforme o caso). Na data de vencimento, também é enviado comunicado que permita o pagamento tempestivo. Caso a prevenção não seja bem sucedida, inicia-se a cobrança por meio da metodologia da regra de cobrança abaixo, observado, em qualquer hipótese, a política de cobrança e recuperação de Direitos Creditórios inadimplidos do agente de cobrança, devidamente aprovado pela Gestora:

	1 a 15 dias	15 a 30 dias	31 a 90 dias	Acima de 90 dias
Ações	- Contato por telefone - Aviso via e-mail - Aviso via Whatsapp - Notificação / Serasa	- Contato por telefone - Notificação / Serasa - PEFIN - Protesto Títulos	- Contato por telefone - Cobrança Externa - Pesquisa Bens	- Contato por telefone - Execução Judicial - Acordo Judicial e Extrajudicial

7 Política de gerenciamento de riscos

Os Direitos de Crédito e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitada a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes. Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos a seguir. A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a seguir poderá gerar perdas à A Classe Única do Fundo e aos Cotistas, sendo que nessa hipótese a Administradora e o Custodiante não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos: (i) pelo adimplemento ou não dos Direitos de Crédito; (ii) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe Única do Fundo; (iii) pela inexistência de mercado secundário para as Cotas, os Direitos de Crédito e/ou os Ativos Financeiros; (iv) por prejuízos em caso de liquidação da Classe Única do Fundo; ou (v) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, assumindo os Cotistas os riscos inerentes a esse tipo de investimento.

Riscos de Mercado:

(a) Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe Única do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe Única do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus Cotistas.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

(b) **Descasamento de taxas –** A Classe Única do Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras principalmente em Direitos Creditórios, cujas remunerações são atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em Outros Ativos. A Instituição Administradora, o Custodiante, o Cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

(c) **Garantias dos Direitos Creditórios –** Na hipótese de inadimplemento do Direito Creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal Direito Creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada, e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

(d) **Risco de Marcação a Mercado -** os ativos da Classe Única do Fundo têm seus valores atualizados diariamente (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor da cota da Classe Única do Fundo poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

Risco de Crédito:

(a) **Fatores macroeconômicos –** Como a Classe Única do Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados da Classe Única do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das Cotas.

(b) **Diversificação da carteira de Direitos Creditórios –** A partir do início do funcionamento da Classe Única do Fundo, a Gestora deverá dar início à originação/prospecção de operações para a composição da carteira de Direitos Creditórios da Classe Única do Fundo. Esta, por sua vez, poderá ter composição bastante diversificada, com características e qualidade de créditos distintas para cada Operação ou Direito Creditório. Não há garantias sobre a qualidade de crédito e as características das Operações e dos Direitos Creditórios, de forma que estes poderão afetar negativamente os resultados da Classe Única do Fundo.

(c) **Risco de investimento em Outros Ativos –** É permitida a Classe Única do Fundo adquirir e manter em sua carteira, durante os primeiros 90 (noventa dias) dias de funcionamento, até 100% (cem por cento) em títulos emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil. Posteriormente aos referidos 90 (noventa) dias, o investimento em referidos ativos poderá representar até 50% (cinquenta por cento) da carteira da Classe Única do Fundo. Em qualquer dos casos se, por qualquer motivo, o Tesouro Nacional ou o Banco Central do Brasil não honrarem seus compromissos, poderá a Classe Única do Fundo sofrer perdas patrimoniais significativas, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

Risco de Liquidez

(a) **Falta de liquidez –** Pelo fato da Classe Única do Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio aberto, o resgate de suas Cotas poderá ser solicitado a qualquer momento pelos Cotistas. No entanto, mesmo podendo o resgate de Cotas ser solicitado a qualquer tempo, poderá não haver recursos de liquidez imediata na Classe Única do Fundo para todos os cotistas, o que obrigaria o investidor a aguardar até que houvesse recursos suficientes para que se efetivasse o pretendido resgate. Assim, por exemplo, caso os Cotistas solicitem o resgate da totalidade das Cotas, no pior cenário, os Cotistas receberão os recursos correspondentes aos resgates solicitados na medida em que os Direitos Creditórios forem adimplidos pelos respectivos Devedores.

(b) **Direitos Creditórios –** A Classe Única do Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. Pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria da Classe Única do Fundos de investimento de renda fixa. Não existe no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira da Classe Única do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de Patrimônio Líquido à Classe Única do Fundo e redução da rentabilidade das Cotas.

(c) **Risco de Execução das Garantias -** As estratégias de investimento e/ou recuperação, conforme o caso, dos ativos *distressed* e ativos de crédito integrantes da carteira da Classe Única do Fundo poderão envolver a execução ou cobrança judicial dos títulos representativos de tais ativos. Quaisquer dificuldades na execução de tais títulos poderão impactar negativamente na estratégia da Classe Única do Fundo e, consequentemente, no investimento dos Cotistas. Ainda, há o risco de o juízo responsável pela avaliação da execução da garantia entenda que seu objeto seja essencial ao desenvolvimento e à manutenção das atividades do emissor, devedor, coobrigado ou, ainda, terceiro garantidor, sobretudo quando tais devedores se encontrarem em situação *distressed*. Ainda, na hipótese de falência do garantidor, a Classe Única do Fundo, a depender da modalidade de garantia, ficará impedido de excutir a garantia e alienar o bem objeto da garantia, sendo obrigada a sujeitar-se a concurso de credores previsto em legislação falimentar. Nesta situação, da Classe Única do Fundo ficará impedido, total ou parcialmente, ainda que de forma temporária, de obter recursos a partir da alienação do bem objeto da garantia, em prazo, preço e condições desejados, que muitas vezes é o mecanismo planejado pelo Gestor para atingir a liquidez pretendida na aquisição do ativo. Esse fator pode, consequentemente, prejudicar o pagamento de resgates aos Cotistas, nos valores e prazos estimados.

(d) **Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe Única do Fundo –** Da Classe Única do Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto na cláusula 23 do Regulamento. Na liquidação, a Classe Única do Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos Direitos Creditórios da Classe Única do Fundo ainda não ser exigível dos Devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios da Classe Única do Fundo; (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido; ou (iii) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe Única do Fundo. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

(e) **Documentos Representativos dos Créditos –** Os Documentos Comprobatórios poderão ser formalizados em formato eletrônico, correspondentes contratos assinados digitalmente, notas fiscais eletrônicas, duplicatas eletrônicas e/ou outros instrumentos formalizados digitalmente. A formalização de documentos na forma digital é um procedimento recente, não existindo ainda entendimento sedimentado dos tribunais superiores a respeito da cobrança de créditos embasados nos referidos documentos. Tal fato poderá resultar na demora adicional de processos de cobrança de Direitos de Crédito que venham a ser propostos pela Classe Única do Fundo, e em eventuais dificuldades no recebimento dos valores relativos aos referidos Direitos de Crédito. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe Única do Fundo em razão da evolução do entendimento dos tribunais superiores em relação aos procedimentos e exigências a serem observados na cobrança de Direitos de Crédito embasados em Documentos Comprobatórios formalizados com base em Direitos de Crédito formalizados em formato eletrônico. Por fim, determinados ativos são registrados, custodiados e negociados de forma escritural junto a câmaras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuem regras próprias e atribuem a responsabilidade de custódia dos documentos que originaram o ativo ao registrador junto à câmara, de forma a representar uma limitação à Classe Única do Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos de Crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos.

(f) **Risco de entrega dos Documentos Representativos dos Créditos cedidos –** Nos termos do Contrato de Cessão, o(s) Cedente(s) obriga(m)-se a transferir ao Custodiante, ou terceiro por ele indicado, a totalidade dos Documentos Representativos dos Créditos, em até 30 (trinta) Dias Corridos, contados do ingresso do Direito de Crédito na Classe Única do Fundo. Na hipótese do não cumprimento do prazo acima, a cessão dos Direitos de Crédito cujos Documentos Representativos dos Créditos não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão. Desta forma, é possível que nem todos os Direitos de Crédito ofertados e aprovados permaneçam na carteira da Classe Única do Fundo após o respectivo ingresso do Direito de Crédito na Classe Única do Fundo.

Outros Riscos

(a) **Risco de Concentração** - A Classe Única do Fundo não está sujeita a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito devidos por um mesmo devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações da Classe Única do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe Única do Fundo, maior será a vulnerabilidade da Classe Única do Fundo em relação ao risco de crédito desse devedor.

(b) **Risco Decorrente da Ausência de Classificação de Risco das Cotas** – As Cotas da Classe Única do Fundo poderão não ter classificação de risco. A ausência de classificação de risco das Cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura da Classe Única do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do presente Regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em Cotas da Classe Única do Fundo.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

(c) **Despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas –** No caso da Classe Única do Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das Cotas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, poderá aprovar aporte de recursos na Classe Única do Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela Instituição Administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que a Classe Única do Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos Cotistas não aprovar referido aporte de recursos, considerando que a Instituição Administradora, o Custodiante, os Cedentes, a Gestora, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da Classe Única do Fundo, o patrimônio da Classe Única do Fundo poderá ser afetado negativamente

(d) **Risco Decorrente da Multiplicidade de Cedentes –** Da Classe Única do Fundo estar apta a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pela Classe Única do Fundo, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos devedores dos Direitos Creditórios podem não ser previamente identificados pela Classe Única do Fundo. Caso os Direitos Creditórios não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema entre o devedor e o respectivo Cedente, os resultados da Classe Única do Fundo poderão ser afetados negativamente.

(e) **Risco de Invalidade ou Ineficácia da Cessão dos Direitos Creditórios -** Da Classe Única do Fundo poder incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por outras obrigações assumidas pelos cedentes. Com relação aos cedentes, a cessão dos Direitos Creditórios da Classe Única do Fundo poderá ser invalidada ou tornada ineficaz, caso realizada em (i) fraude à execução, caso, quando da cessão o cedente seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência, ou sobre os Direitos Creditórios penda demanda judicial fundada em direito real; (ii) fraude contra credores, se, no momento da cessão, o cedente estiver insolvente ou se em razão da cessão passar a este estado; (iii) fraude à execução fiscal se o cedente, quando da celebração do contrato de cessão, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito em dívida ativa, não dispuser de bens para o total pagamento da dívida; e (iv) desrespeito ou inobservância a cessões anteriores à cessão da Classe Única do Fundo não identificadas em processo de diligência realizada pelo escritório contratado; ou (v) desrespeito ou inobservância à cessão ada Classe Única do Fundo em caso de nova cessão a terceiros, as quais sejam posteriores à cessão ada Classe Única do Fundo. Outros eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ada Classe Única do Fundo, sem conhecimento da Classe Única do Fundo, e (ii) a existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ada Classe Única do Fundo e sem o conhecimento da Classe Única do Fundo. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios cedidos da Classe Única do Fundo poderão ser alcançados por obrigações do cedente e o patrimônio da Classe Única do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

(f) **Risco Decorrente da Precificação dos Ativos -** Os ativos integrantes da carteira da Classe Única do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor e conforme o disposto neste Regulamento. Referidos critérios poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe Única do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas. Na precificação e reavaliação dos Direitos Creditórios poderão ser utilizadas metodologias baseadas em premissas, estimativas e assunções que estão sujeitas a erros e distorções.

8 Rating

Conforme Instrução CVM 175 , o Fundo não está dispensado de ter agência classificadora de risco.

9 Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais de seu Patrimônio Líquido e serão resgatáveis. O Patrimônio Líquido da Classe Única do Fundo é formado por apenas uma classe de Cotas. As Cotas poderão vir a ser divididas em classes por decisão da Assembleia Geral.

Não será admitida amortização de Cotas, devendo seu valor ser integralmente liquidado no momento do resgate.

As Cotas da Classe Única do Fundo foram distribuídas de forma privada a um único investidor, qual seja, o Leste Credit High Yield Brasil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado.

Na 1ª (primeira) data de emissão, as Cotas tiveram o valor unitário de R$ 1

Integralização e resgate de cotas

A integralização de Cotas será realizada (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente da Classe Única do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED, (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen, ou (iii) através de integralização de Direitos Creditórios elegíveis. O resgate de Cotas será feito mediante pagamento em moeda corrente nacional

Poderá ocorrer resgate em Direitos Creditórios. O resgate de cotas em Direitos Creditórios será efetivado por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN simultaneamente à compra, pelo cotista, de direitos creditórios, em valor correspondente ao líquido resgatado

Não há critério específico para solicitação do resgate em Direitos Creditórios.

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração da Classe Única do Fundo, mediante solicitação à Instituição Administradora e observado o disposto abaixo.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

A efetivação do resgate das Cotas ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil contado do recebimento da solicitação de resgate pela Instituição Administradora. O valor pago ao Cotista será o valor da Cota, apurado no dia da solicitação do resgate.

10 Remuneração da administração

Pela administração e custódia da Classe Única do Fundo, a Instituição Administradora e Custodiante recebe, a título de taxa de administração, o valor equivalente a um percentual do Patrimônio Líquido da Classe Única do Fundo de 0,16% ao ano ou um mínimo de R$ 16 mensais, o que for maior, sendo certo que, durante os 6 (seis) primeiros meses após o início efetivo do Fundo (antes da adaptação à Res. 175), após a primeira integralização de Cotas do Fundo, o valor mensal mínimo aplicável será de R$ 13 e, a título de taxa de custódia, o valor equivalente a um percentual do Patrimônio Líquido da Classe Única do Fundo de 0,025% ao ano ou um mínimo de R$ 1 mensais, o que for maior ("Taxa de Administração e Custódia").

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o valor de taxa de administração foi de R$ 202 (R$ 203 em 2023).

Da Classe Única do Fundo não cobra quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída.

11 Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros da Classe Única do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, representados por títulos de renda fixa de emissão privada encontram-se registradas em conta de depósito em nome da Classe Única do Fundo na CETIP S.A. – Mercados Organizados, quando aplicável.

12 Serviços contratados

Da Classe Única do Fundo possui os seguintes prestadores de serviços:

Administrador:	Banco Genial S.A
Gestora:	Leste Credit Gestão de Recursos Ltda.
Custodiante:	Banco Genial S.A
Controladoria, escrituração e distribuição de cotas:	Banco Genial S.A

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

13 Tributação

(a) Imposto de renda

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico os Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Classe Única do Fundo

A carteira da Classe Única do Fundo é isenta de tributação.

Cotista

A Classe Única do Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a: IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024, os rendimentos das aplicações na Classe Única do Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica (“come-cotas”). Em eventual desenquadramento tributário devido à Classe Única do Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos à tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

14 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações, e o patrimônio líquido médio do exercício/período foram os seguintes:

Exercício findo	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Quantidade de cotas	Rentabilidade (%)
31 de dezembro de 2024	52.512	1.644,478421	32.753,0834	17,75
31 de dezembro de 2023	52.750	1.396,543936	36.688,7320	17,90

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração da Classe Única do Fundo.

16 Contrato de prestação de serviço de auditoria

Em atendimento à Resolução CVM 162/22 (anterior IN CVM nº 381/03 até 02 de janeiro de 2023), informamos que da Classe Única do Fundo, nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, contratou a Mazars Auditores Independentes somente para a prestação de serviços de auditoria das Demonstrações Financeiras, não tendo a referida empresa prestado nenhum outro tipo de serviço à Classe Única do Fundo.

17 Partes relacionadas

(i) Exigibilidades e despesas com o Administrador, Gestora ou partes relacionadas a eles:

Taxa de administração - exigibilidades - R$ 17 (2023: R$ 17)
Taxa de administração – resultado – R$ 202 (2023: R$ 203)

18 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre a Classe Única do Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

19 Alterações estatutárias

a) Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da Classe Única do Fundo, realizada em 10 de janeiro de 2023, foi aprovada a re-ratificação do Regulamento aprovado pelo Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Las Palmas BG – Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado ("IPA"), datado de 03 de setembro de 2021, tendo em vista que o item 5. do referido IPA deixou de mencionar o índice de correção para atualização anual dos valores relativos a Taxa de Administração e Custódia da cláusula 6.1 do Regulamento (Índice Geral de Preços do Mercado ("IGP-M")), passando a constar a atualização anual das referidas pela variação positiva do IGP-M, a partir da Data de Início da Classe Única do Fundo ("Taxa de Administração e Custódia);

b) Conforme Instrumento Particular de Alteração do Regulamento de 26 de novembro de 2024, que teve por objetivo adaptar o Regulamento da Classe Única do Fundo as novas deliberações da Res. 175, que entra em vigor na abertura do dia 27 de novembro de 2024.

20 Informações adicionais

a. Regulamentação CVM:

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 472. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo permanecia regulamentado pela Resolução 175.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

Docusign Envelope ID: 888A3361-ED70-4500-8D2F-8D228BB9F7F4

21 Eventos subsequentes

Até a data de emissão desta DF não tivemos eventos subsequentes.

* * *

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77